

**LEI Nº 4.552 - DE 10 DE JANEIRO DE 2005**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE, CNPJ nº 17.805.524/0001-52, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.110 de 25/09/1970, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em uma única parcela, a fim de que esta possa proporcionar condição à Entidade para atendimento educacional ao portador de necessidades especiais.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1105.0824303342.015 - 3.3.50.43 - Ficha 85.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**